

TVR
N.º 260, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 391/2018
AV 358/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.000, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Baixa Grande, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

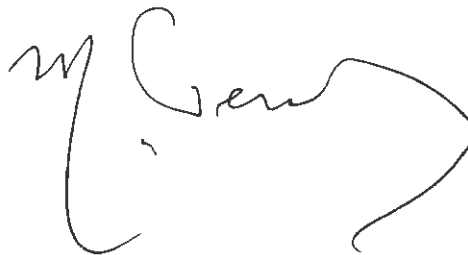
Mensagem nº 391

Senhores Membros do Congresso Nacional,

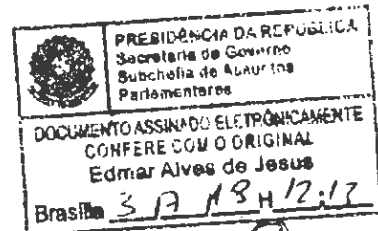
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.000, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande, no município de Baixa Grande - BA; e
- 2 - Portaria nº 6.852, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região, no município de Gandu - BA.

Brasília, 11 de julho de 2018.



EM nº 00678/2017 MCTIC



Brasília, 12 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041557/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Baixa Grande / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2000/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001543/1998 e nº 53900.041557/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baixa Grande / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1804380** e o código CRC **22FC5F3C**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/07/18	às 11:26 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 358 - C. Civil.

Em 11 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 391/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.000 e 6.852, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura de Eliseu Padilha]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 12/07/2018.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura de Sandra Costa]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Ass.: *[Assinatura]*
Ponto: 4553
Ass.: *[Assinatura]*
Ortografia: *[Assinatura]*
193

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18488/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041557/2015-16.**

Processo de Outorga nº: 53640.001543/1998-43.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baixa Grande**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 728, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1039, publicado no DOU de 28/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 13:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669124** e o código CRC **68EFD2D5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26771/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE**.
Praça JJ Seabra, nº 40 - Centro
44.620-000 - Baixa Grande - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041557/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18488/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 19/08/2015, às
09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669135** e o código
CRC **A1560632**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRES		Of. nº 26771/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.041557/2015-16	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		Ass. Beneficente E Cultural Comunitária De Baixa Grande. Praça JJ Seabra, nº 40 - Centro 44.620-000 Baixa Grande - BA	
		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Lenice Santana da Silva</i>		02/09/2015	BAIXA GRANDE 01 SET 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
<i>LENICE SANTANA DA SILVA</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>In 5091442</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FD0463 / 15

214

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22679607 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Justiça

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Esplanada do
70044-900

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

SEI 53900.041557/2015-86



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE-BA
Rua do CTL 04, Tel: (74)3258-1261/ (74)9987-3851

**REQUERIMENTO PARA RENOVACÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Srº. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01682411/0001-77, com sede à Rua do CTL 04, Bairro Bela Vista, na cidade de Baixa Grande, Estado - Bahia, CEP 44620-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº728, publicada no Diário Oficial da União, datada de 19 de dezembro de 2003, e Decreto Legislativo nº1039, publicado no Diário Oficial da União, datada de 28 de novembro de 2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº1/2011 aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Baixa Grande, 17 de outubro de 2015.


Edson Nepomuceno Lima
CPF: 278377338443

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/10/15 às 14h30 horas

Assinatura: 



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE-BA**

Rua do CTL 04, Tel: (74)3258-1261/ (74)9987-3851

DECLARAÇÃO

Eu, Edson Nepomuceno Lima, presidente da representante legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01682411/0001-77, com sede à Rua do CTL 04, Bairro Bela Vista, na cidade de Baixa Grande, Estado - Bahia, CEP 44620-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 728, publicada no Diário Oficial da União, datada de 19 de dezembro de 2003, e Decreto Legislativo nº 1039, publicado no Diário Oficial da União, datada de 28 de novembro de 2005, atesto para os devidos fins que a Rádio Comunitária Baixa Grande FM 87,9 MHz, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Baixa Grande, 17 de outubro de 2015.


Edson Nepomuceno Lima
CPF: 278377338443

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em ____/____/____ às ____ horas

Assinatura: _____



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE-BA**

Rua do CTL 04, Tel: (74)3258-1261/ (74)9987-3851

DECLARAÇÃO

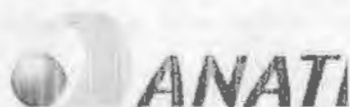
Eu, Edson Nepomuceno Lima, representante legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande-BA, declaro, para fins de instrução do processo de renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita abaixo está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma, nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 728, publicada no DOW, de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº1039, publicado no DOW de 28/11/2005:

1. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
2. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
3. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
4. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº01/2011;
5. Cópia atualizada do Estatuto;
6. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7. CPF de todos os dirigentes;
8. Último relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre.

Baixa Grande-BA, 17 de outubro de 2015.


Edson Nepomuceno Lima

Endereço para correspondência – Rua do Lajedo, Bairro Salgadinho, Baixa Grande
– Bahia
CEP 446200-000
Telefone para contato: (74) 99997-2656

BOM DIA
EDSON NEPOMUCENO LIMASistemas
Interativos

Menu Principal

BOLETO ** Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOC BENEFICENTE E CULT COMUN DE BAIMA GRANDE
CNPJ: 01.682.411/0001-77

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:24:13 do dia 22/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.682/411/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-80-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-60-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-50-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R DAVID SABACK	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 44.620-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/10/2015 às 17:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

REGISTRADO



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE - BAHIA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E PRINCÍPIOS

Artigo 1º: A Associação Benéfica e Cultural Comunitária de Baixa Grande, Estado da Bahia, doravante denominada apenas de Associação Comunitária, é uma associação civil, sem objetivos mercantis e fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus membros, regendo-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º: A Associação Comunitária tem sede e foro na cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia, à Avenida 02 de julho, nº 633, centro.

Artigo 3º: A Associação Comunitária tem por finalidade "a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária", com vistas a:

- I. Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo único: O serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I.1. Preferência a finalidades educativas, culturais, artísticas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II.1. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;



- III. ^{II} Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. ^{IV} Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- V. ^V Observar a pluralidade de opiniões e de versões simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- VI. ^{VI} Abrir à comunidade o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado à Diretoria Executiva da Associação Comunitária.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 4º: A Associação Comunitária terá número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, compreendido nas seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores** – as pessoas físicas ou jurídicas que assinam o instrumento de constituição da Associação Comunitária, estabelecendo o seu patrimônio, sendo que todo sócio fundador é contribuinte;
- II. **Sócios Contribuintes** – as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem regularmente para o sustento da Associação Comunitária;

Artigo 5º: Para ser considerado associado da Associação Comunitária será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Artigo 6º: São direitos dos sócios:

- I. I. Comparecer às assembleias para discutir e votar assuntos constantes na ordem do dia;**



III. Fazer-se representar nas assembleias por procurador especificamente constituído.

§ 1º: Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 2º: Somente terão direito a votar e serem votados os associados que estiverem em dia com sua contribuição. O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Artigo 7º: São deveres dos sócios:

- I. 1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e zelar pela execução dos Planos e programas da Associação Comunitária;
- II. 1. Prestar toda colaboração e assistências necessárias ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º: São órgãos da Associação Comunitária:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal;
- IV. O Conselho Comunitário.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º: A Assembleia Geral constitui-se pela reunião dos sócios fundadores e contribuintes.

Artigo 10º: A Assembleia Geral será ordinária, com reunião na primeira quinzena de março de cada ano, e convocada pelo Presidente, para:



- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- II. Tomar as contas da Diretoria Executiva, votando as demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 11º: A Assembléia se reunirá extraordinariamente, quando para isso convocada cumprindo-lhe especialmente:

- I. Deliberar sobre matérias estranhas à competência da Assembléia Geral Ordinária;
- II. Deliberar sobre reformas estatutária da Associação Comunitária;
- III. Decidir, por maioria absoluta dos sócios sobre a extinção da Associação Comunitária;
- IV. Eleger novo Presidente, em caso de morte, renúncia ou impedimento do titular em exercício.

Artigo 12º: Compete a Diretoria Executiva, por seu Presidente, convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por decisão da maioria ou por qualquer de seus membros, neste caso, desde que justificadamente.

Artigo 13º: As convocações far-se-ão mediante edital afixado no quadro de avisos na sede da Associação Comunitária e colocada à disposição dos sócios, contendo além do local, data e hora da assembléia e a ordem do dia, ou através de quatro ou cinco chamadas diárias durante a programação da emissora, no mínimo 10 (dez) dias antes da data da realização da Assembléia.

Artigo 14º: A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença no mínimo de metade mais um dos associados e com qualquer número, em segunda convocação com 30 (trinta) minutos após.

Artigo 15º: Cada membro da Assembléia terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, as quais serão tomadas por maioria absoluta dos votos exercidos pelos presentes não se computando os votos em branco.

Artigo 16º: Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Associação Comunitária, auxiliado por um secretário, escolhido entre os presentes.



Artigo 17º: Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada e registrada em livro próprio e assinada pelos membros da mesa.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18º: A Diretoria Executiva compor-se-á de cinco membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição, sendo:

- I. Presidente;*
- II. Vice-Presidente;*
- III. 1 Diretor Secretário;*
- IV. 1 Diretor de Finanças;*
- V. 1 Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias.*

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da comunidade atendida pela emissora.

§ 2º - Os cargos exercidos por membros da Diretoria Executiva serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma espécie de remuneração.

Artigo 19º: A Diretoria Executiva é o órgão de gestão executiva da Associação Comunitária, cabendo-lhe:

- I. Gerir a Associação Comunitária;*
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;*
- III. Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, até 28 de Fevereiro, o relatório circunstanciado de suas atividades, o balanço financeiro e a prestação de contas do exercício findo;*
- IV. Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da Emissora;*

Artigo 20º: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros.



Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Artigo 21º: Compete ao PRESIDENTE:

- I. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Dirigir a administração e gestão da Associação Comunitária;
- III. Coordenar a atuação dos demais Diretores;
- IV. Exercer a representação ativa e passiva da Associação Comunitária, em juízo ou fora dele;
- V. Constituir procuradores, advogados ou mandatários;
- VI. Fazer levantar as demonstrações financeiras, bem como preparar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- VII. Em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, convênios e contratos;
- VIII. Contrair empréstimos, obrigações e outras operações que gravem o patrimônio da Associação Comunitária, em conjunto com o Diretor Financeiro, após submeter à aprovação da Assembléia Geral;
- IX. Designar, ad referendum da Assembléia Geral, substitutos para os cargos da Diretoria Executiva, nos casos de morte, renúncia ou impedimento.

Artigo 22º: Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais, auxiliando-o na administração e gestão da Associação Comunitária;
- II. Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restar do mandato para o qual foi eleito o membro substituto.

Artigo 23º: Compete ao Diretor Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando a ata no livro próprio;
- II. Organizar e manter atualizado os arquivos, a correspondência e a Secretaria da Associação Comunitária;
- III. Exercer as relações públicas da Associação Comunitária.

--TV; [assinatura]



Artigo 24º: Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação Comunitária;
- II. Cobrar e receber as contribuições patrimoniais;
- III. Pagar as obrigações, assinando os cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente;
- IV. Manter em ordem, clara e atualizada, a escrita contábil.

§ 1º - O Diretor Financeiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias;

§ 2º - A receita da Associação Comunitária será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais.

Artigo 25º: Compete ao Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias:

- I. Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação Comunitária;
- II. Elaborar o relatório patrimonial para fins de análise do Conselho Fiscal e apreciação da Assembleia Geral;
- III. Implementar ações visando o crescente intercâmbio entre a Associação Comunitária e a comunidade, com vistas ao cumprimento das finalidades e diretrizes previstas neste Estatuto.

Artigo 26º: Conterão as assinaturas conjuntas do Presidente e mais um membro da Diretoria Executiva, após a aprovação da Assembleia Geral:

- I. Os atos que importem em oneração ou alienação de bens imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da Associação Comunitária ou exonerem terceiros para com ele;
- II. A constituição de procuradores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º: O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da Associação Comunitária e



será composto de 03 (três) membros efetivos e (01) um suplente, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos.

Artigo 28º: Compete do Conselho Fiscal:

- I. Examinar o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Diretoria Executiva emitindo parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- II. Emitir parecer sobre a situação econômica e financeira da Associação Comunitária, quando solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Presidente.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 29: O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária, é constituído por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente e juridicamente constituídas, cujo mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva e deverá ser homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 30º: Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no artigo 4º da Lei 9612/98 da Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único: As atribuições exercidas pelos membros do Conselho Comunitário serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 31º: O patrimônio da Associação Comunitária, que não tem capital social, constituir-se-á de:

- I. Sua dotação inicial;
- II. Subvenções de doações, legados e donativos que lhe forem feitos;
- III. Das contribuições e aportes dos Sócios Fundadores e Sócios Contribuintes;
- IV. Do resultado de suas atividades próprias e contribuições do comércio local;

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosas ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação.

Artigo 32º: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, as seguintes demonstrações financeiras:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrativo de déficit/superávit do período;
- III. Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos.

Art. 33º: Até a primeira quinzena de Setembro de cada ano, o Presidente apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária e os planos de ação para cada exercício, referente ao custeio das atividades da Associação Comunitária.

Art. 34º: A Associação Comunitária não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, sócios fundadores ou contribuintes, sob nenhuma forma ou pretexto.

- *[Handwritten signature]* -..



CAPÍTULO V

AS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO PODEM SER:

Art. 35º - As despesas da Associação Comunitária podem ser:

- a) – despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título pró-labore;
- c) “comissão” para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

§ 2º - A contratação e a demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º: A Associação Comunitária terá duração por prazo indeterminado e poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Em caso de extinção, liquidado o passivo e realizado o ativo, *o saldo líquido será destinado a entidades congêneres*, da área de promoção e desenvolvimento de ações comunitárias, sem fins lucrativos.

Art. 37º: Os membros da Associação Comunitária não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 38º: Qualquer alteração neste Estatuto deverá levar em conta a legislação aplicável, devendo ser registrado ou averbado na repartição competente do Poder Concedente.

CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTOCOLO Nº 015 FLs. **3135** LIVRO **A-1**
REGISTRO Nº 011 FLs. **3135** LIVRO **A-1**
 A **BAIXA GRANDE-BA** **20** DE **MAIO** DE **2003**
 A OFICIAL **Elizete Mendes Alves**

SELA

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 555 FLs. **33** LIVRO **A-1**
REGISTRO Nº 077 FLs. **33 a 37** LIVRO **A-2**
Registros referente ao Estatuto da
Associação Beneficente e Cultural
Comunitária de Baixa Grande
BAIXA GRANDE-BA **30** DE **MAIO** DE **2003**
 A OFICIAL **Elizete Mendes Alves**

ELIZETE MENDES ALVES
OFICIALA

Averbabo a margem da mat. Registro
 Nº **77**, às Fls. **33 a 37** do Livro **A-2**
alterações do Estatuto da ABCCB.
BAIXA GRANDE-BA **21** de **agosto** de **2003**
 A OFICIAL **Elizete Mendes Alves**

ELIZETE MENDES ALVES
OFICIALA



Art. 39º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, mediante referendado da Assembléia Geral.

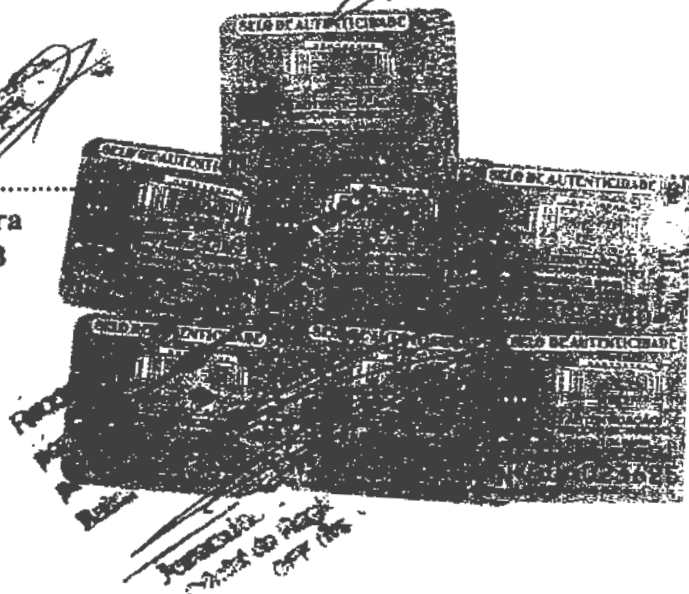
Art. 40º: O presente estatuto vigora a partir da data de seu registro.

Baixa Grande, Estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2003.

DIRETORIA:

Frederico Lima
Henrique Machado de Melo Rezende
Yolanda
Paula
Arnaldo Carvalho Leite
João de Jesus Mendes

Jose Carlos Matos de Oliveira
José Carlos Matos de Oliveira
Advogado – OAB/BA 411-B





12. Jurex Verena m-

AUTENTICAÇÃO

Ata de Assembleia Geral da Associação Benficiente e Cultural Comunitária de Baixa Grande para prestação de contas do ano 2014 e eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2015-2018.

Certidão de Registro de Atos e
Poderes Judiciais
Eliete Mendes Silva - Oficial

As vinte horas (20:00) do dia nove (09) de maio do ano de dois mil e quinze (2015), na sede da Entidade, situada na Rua do CTL 04, Bairro Bela Vista, nesta Cidade, reuniram-se os sócios da Associação Benficiente e Cultural Comunitária de Baixa Grande para a prestação de contas do ano

2014 e eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Raimundo quorum legal, o Presidente Judelson Queiroz, agradeceu a todos pela presença e deu início aos trabalhos. O Presidente solicitou da Secretária, Denivaly Queiroz, a leitura do Edital. Após leitura do mesmo foi apresentado pelo tesoureiro, Edson Repomuceno, a prestação de contas, bem como a entrega do livro caixa, do Balanço, balanço e demais demonstrativos Contábeis relativos ao ano de 2014, documentos referentes ao ano de 2015. Depois de alguns esclarecimentos, O Presidente do Conselho Fiscal, Lamderlei Alves, fez a leitura do parecer que recomendava a aprovação das contas sem ressalvas. Quando continuidade, as contas foram celebradas em aprovação pela Assembleia que a aprovou por unanimidade, inclusive com diversos elogios para a Diretoria, com destaque à conquista do Sedi Próprio. Prosseguindo com os trabalhos burocráticos, o Presidente da Assembleia, Judelson Queiroz, solicitou da Secretária, a apresentação da única chapa inscrita com os seguintes nomes: Presidente: Edson Repomuceno Lima, portador do CPF 278377338/43; Vice Presidente: Altomar Manoel Santos, CPF 578731535/49, Diretor Secretário: Neilza Cristina de Almeida Dias, CPF 006585405/56. Diretor de Finanças: Denivaly Lima Queiroz, CPF 059725595/50. Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias: Edismario Caturlas Rios, portador do CPF 173187228/32, e para o Conselho Fiscal: Presidente: Lamderlei Alves Machado, CPF 600066505/97; Raimundo Somo Rios, CPF 004993855/00, e Alderico Queiroz de Santana, CPF 033479745/49 é para suplente do Conselho: Liriane Andrade Oliveira, CPF 029361935/30. A palavra foi franqueada ao Candidato ao Candidato ao Presidente da Chapa,

AUTENTICADA
 TABELIONATO DE NOTAS DO
 1º OFÍCIO - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 CONFORME JORNAL E DOU
 Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Alto Notário ou de Registro
 0271.AB018701-7
 Confira o selo em www.tjba.br/bahianotario

Permes i llinja 47

8~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08925815 06 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/96

NOME
EDSON NEPOMUCENO LIMA

FILIAÇÃO
GUADENCIO LIMA DE JESUS
HELENA SENA NEPOMUCENO LIMA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
BAIXA GRANDE BA 18/04/978

DOC ORIGEM CER-NAS CM-BAIXA GRANDE BA
DST-SEDE L-037 F-186 R-003664

CPF

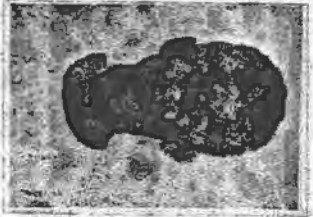
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA DE CAMARÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (COMPEDIMM ME.LC)

C-916

Edson Nepomuceno Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE SALVADOR
SUBDISTRITO DE SANTO ANTONIO
RUA Saldanha Marinho, 79-Caixa d'Água
Sonia Maria de Souza e Sampaio - Oficial
Má. Correia de Cruz - Suboficial designada
Otaviano F. Dias - Suboficial designado

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, Sonia Maria Souza e Sampaio, Oficial do Registro Civil do SUBDISTRITO DE SANTO ANTONIO, CERTIFICO que, no livro de registro de casamentos: nº B AUX 18, existente em meu poder e cartório, às fls. 69, consta o termo nº 10046 do casamento de ALTEMAR MANOEL DOS SANTOS com SILVANI VASCONCELOS CAMPOS que passou a adotar o nome de SILVANI VASCONCELOS CAMPOS SANTOS, realizado a 27 de julho de 1997, perante o Diácono José Raimundo de Oliveira, celebrado na Igreja de São Paulo Apóstolo, nesta Capital, presente as testemunhas constantes no termo, casados sob o regime da comunhão parcial de bens.

1. CONTRAENTE: Estado civil solteiro, Natural de Ibicoaraí, Estado da Bahia, profissão vendedor, nascido em 1 de setembro de 1971, residente na rua São Jorge, 40 Jardim Vera Cruz IAPI, Salvador - BA; filho de JOÃO MANOEL DOS SANTOS e de ARLENITA MENDES DE OLIVEIRA.

2. CONTRAENTE: estado civil solteira, natural de Baixa Grande, Estado da Bahia, profissão vendedora, nascida em 9 de novembro de 1969, residente na rua São Jorge, 40 Jardim Vera Cruz IAPI, Salvador - BA; filha de ANTÔNIO ALVES CAMPOS e de MARIA DE LOURDES VASCONCELOS CAMPOS.

Observações: registro feito em cinco de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

O referido é verdade e dou fé

Salvador, 5 de agosto de 1997

OFICIAL

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais



Noilza Cristina de Almeida Dias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO & SOUZA

10125879 83

DATA DE EMISSÃO 01/08/2014

NOILZA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS

JUVENAL SENA DIAS

LIETE DE ALMEIDA DIAS

NATURALIDADE MUNDO NOVO BA DATA DE NASCIMENTO 15/12/1978

Ubiectum CER-NAS CM-MUNDO NOVO BA

DST-SEDE L-A89 F-261 R-003851

006585405-56

"/ "

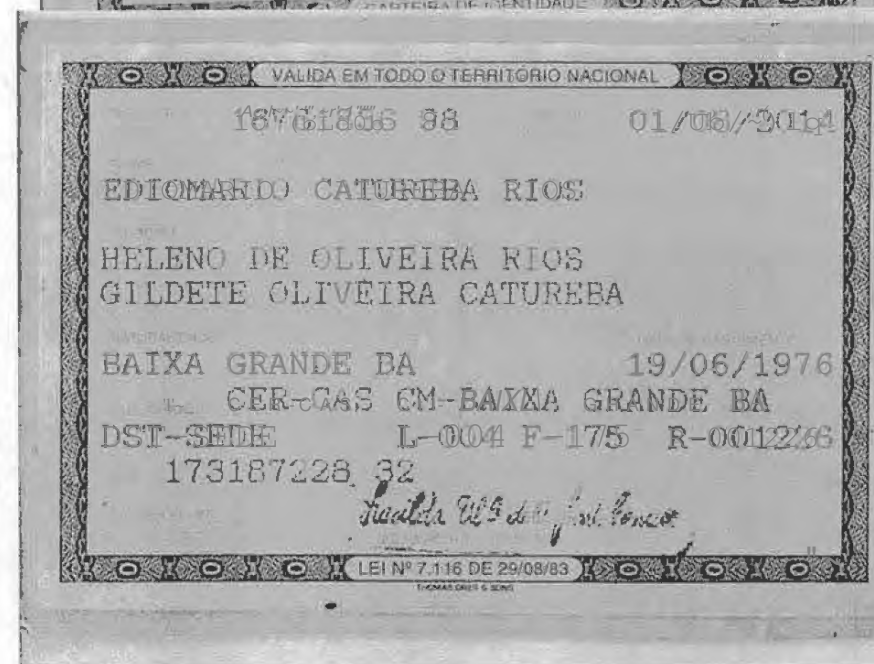
Handwritten signature and marks

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORIO & SOUZA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
11660612 64	11/10/2013
DANIALLY LIMA VIEIRA	
LUIZ VIEIRA	
VALDECI LIMA DE OLIVEIRA	
BAIXA GRANDE BA	14/12/1992
CER-NAS CM-BAIXA GRANDE BA	
DST-SEDE	L-449 F-215 R-017376
052725595 50	
Núcleo U. de F. e L. de M.	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.731.693 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/1989

NOME VANDERLEI ALVES MACHADO

Adnil da Silva Machado

Maria de Lourdes Alves Machado

Baixa Grande-BA. 12/01/1971

Cert. nas. Baixa Grande-BA.

Sede liv. A-28 fls. 289 nº 13.925

Bel. Aurelino Gomes Brandão

ASSINADO DO DETECTOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

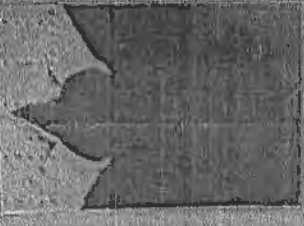
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (PEDRO MELLO)

0/96

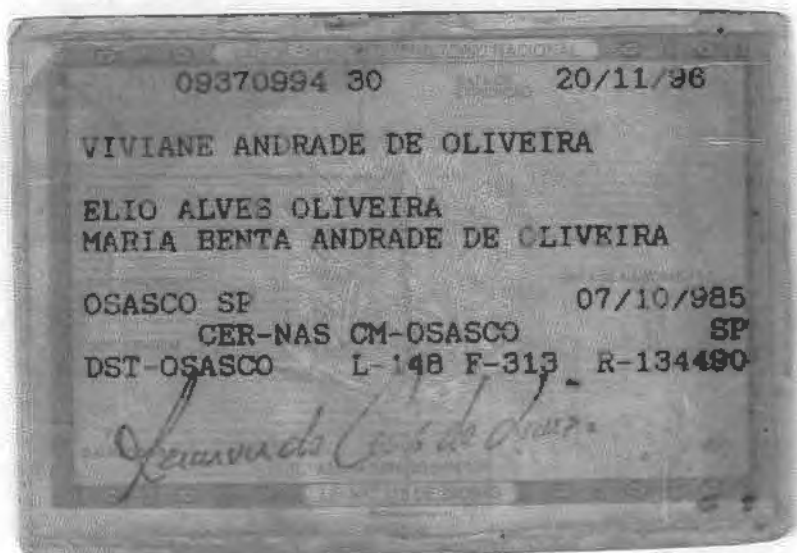




Vanderlei Alves Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GROS & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 50.253.821-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAR/2009

NOME RAIMUNDO SENA RIOS

FILIAÇÃO FRANCISCO SOUZA RIOS

E MARIDALVA SENA RIOS

NATURALIDADE BAIXA GRANDE -BA DATA DE NASCIMENTO 23/MAR/1982

DOC.ORIGEM BAIXA GRANDE-BA

CN:LV.A040/FLS.0529/N.007578

CPF

105 Delegado Divisionário

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GROS & SONS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EDSON NEPOMUCENO LIMA EDSON N. LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/03/97



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDSON NEPOMUCENO LIMA

Nº de Inscrição

278377338-43

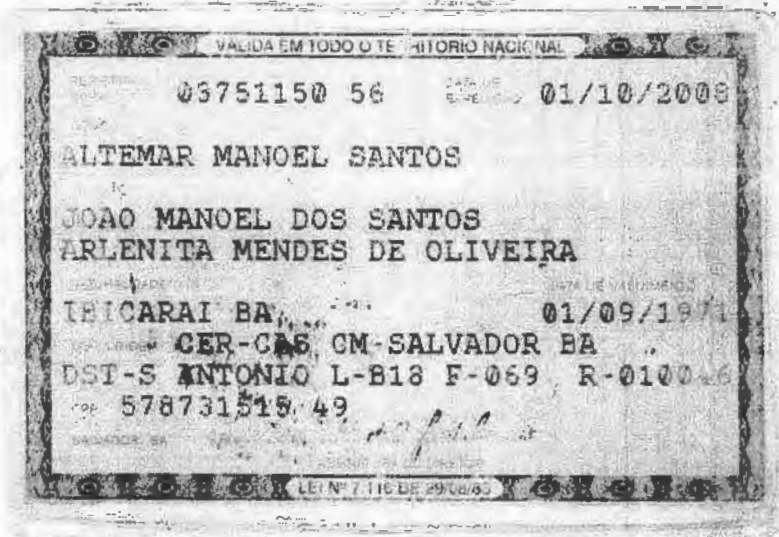
Data do Nascimento

<Data do Nascimento

18/04/78



18/04/





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

006.585.405-56

NOILZA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS

15/12/1978



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Em uso
até 02/2008

CORREIOS
www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

052.725.595-50

DINIALY LIMA VIEIRA

14/12/1992



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2008

BANCO DO BRASIL

INSTITUTO NACIONAL DE HISTÓRIA
 DOCUMENTO
 Nº 13
 228, 32
 DOCUMENTO CATUHEM RION
 19.06.76
Estimada River

INSTITUTO NACIONAL DE HISTÓRIA
 DOCUMENTO
 Nº 13
 228, 32
 DOCUMENTO CATUHEM RION
 19.06.76
Estimada River

FERNANDO A.T. LUSVARGHI
MA 3.216.680-X

001/2399.5

27/02/89

BANCO DO BRASIL
SALA GRAND (1A) - 1
52000/3351

F. Lusvarghi



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

600066503 97

VANDERLEI ALVES MACHADO.

11/12/01/771.

Vanderlei Alves Machado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

033.479.745-49

Nome

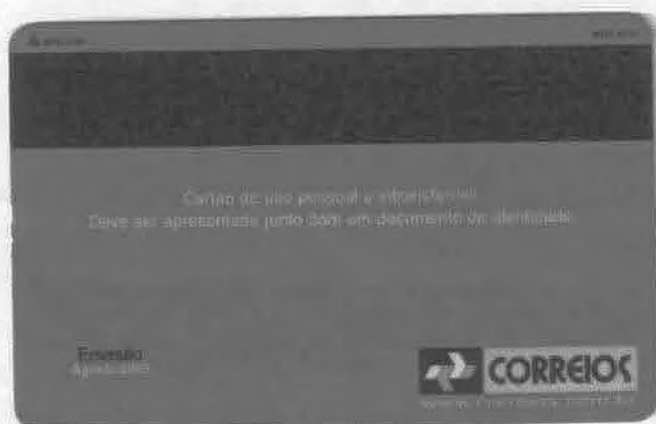
OLDERICO VIEIRA DE SANTANA

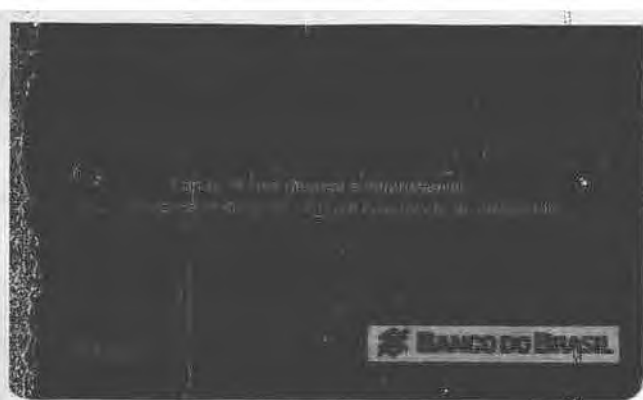
Nascimento

20/10/1943

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é válido apenas para fins de identificação e não pode ser utilizado para qualquer outro fim. A validade deste documento é de 12 meses, contados a partir da data de emissão. O contribuinte deve apresentar este documento sempre que for solicitado, sob pena de aplicação de multa e de suspensão do direito de emitir documentos semelhantes.







**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE-BA**
Rua do CTL 04, Tel: (74)3258-1261 / (74)9987-3851

RELATÓRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande-BA, reuniu-se na sede da mesma, situada na Rua do CTL 04, neste município, no dia 30 de setembro de 2015, para analisar a proposta da grade de programação da Rádio Comunitária Baixa Grande FM 87.9 MHz, apresentada pela diretoria executiva da Rádio. Após a apresentação, foram feitos esclarecimentos de dúvidas e verificação da conformidade da programação com as finalidades da Rádio Comunitária, o Conselho Comunitário aprovou a grade de programação como descrita abaixo:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA BAIXA GRANDE FM 87.9 MHz		
SEGUNDA-FEIRA À QUARTA-FEIRA		PROGRAMA
05:30	06:30	LUZ DO AMANHECER
06:30	08:00	MOMENTO SERTANEJO
08:00	11:30	BOM DIA BAIXA GRANDE
11:30	12:00	PASTORAL DA CRIANÇA
12:00	13:00	JORNAL DO MEIO DIA
13:00	14:00	CONSELHO TUTELAR (SEGUNDA-FEIRA) E DENOMINAÇÕES EVANGÉLICAS (TERÇA-FEIRA E QUARTA)
14:00	17:00	TARDE LIVRE
17:00	18:00	FIM DE TARDE
18:00	19:00	PROGRAMA DA AVE-MARIA
19:00	20:00	VOZ DO BRASIL
20:00	22:00	SUCESSOS E RECORDAÇÕES



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE-BA
Rua do CTL 04, Tel: (74)325821261 / (74)998783851

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA BAIXA GRANDE FM 87.9 MHz		
QUINTA-FEIRA		PROGRAMA
05:30	06:30	LUZ DO AMANHECER
06:30	08:00	MOMENTO SERTANEJO
08:00	10:00	BOM DIA BAIXA GRANDE
10:00	13:00	PODER LEGISLATIVO
13:00	14:00	DENOMINAÇÕES RELIGIOSAS
14:00	17:00	TARDE LIVRE
17:00	18:00	FIM DE TARDE
18:00	19:00	PROGRAMA DA AVE MARIA
19:00	20:00	VOZ DO BRASIL
20:00	22:00	SUCESOS E RECORDAÇÕES

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA BAIXA GRANDE FM 87.9 MHz		
SEXTA-FEIRA		PROGRAMA
05:30	06:30	LUZ DO AMANHECER
06:30	08:00	MOMENTO SERTANEJO
08:00	09:00	PODER EXECUTIVO
09:00	11:30	BOM DIA BAIXA GRANDE
11:30	12:00	PASTORAL DA CRIANÇA
12:00	13:00	JORNAL DO MEIO DIA
13:00	14:00	UM DEDO DE PROSA
14:00	17:00	TARDE LIVRE
17:00	18:00	FIM DE TARDE
18:00	19:00	PROGRAMA DA AVE MARIA
19:00	20:00	VOZ DO BRASIL
20:00	22:00	SUCESOS E RECORDAÇÕES



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE-BA

Rua do CTL 04, Tel: (74)3258-1261/ (74)9987-8351

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA BAIXA GRANDE FM 87,9 MHZ		
SÁBADO		PROGRAMA
05:30	06:30	LUZ DO AMANHECER
06:30	08:00	MOMENTO SERTANEJO
08:00	13:00	ALTA FREQUÊNCIA
13:00	14:00	PROGRAMA EM FAMÍLIA
14:00	17:00	SUCESSOS DA 87.9
17:00	18:30	PROGRAMA DO AA (ALCOÓLICOS ANÔNIMOS)
18:30	20:00	PROGRAMA MAIS QUE ABUNDANTE
20:00	22:00	FALANDO DE AMOR

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA BAIXA GRANDE FM 87,9 MHZ		
DOMINGO		PROGRAMA
05:30	06:30	LUZ DO AMANHECER
06:30	08:00	MOMENTO SERTANEJO
08:00	09:00	PROGRAMA EM FAMÍLIA
09:00	13:00	O MELHOR DO MPB
13:00	17:30	ALTO ASTRAL
17:30	18:30	CENTRO ESPÍRITA
18:30	19:30	GRUPO AMA (AMIGOS DO MEIO AMBIENTE)
19:30	21:00	TRANSMISSÃO DA MISSA
21:00	22:00	FALANDO DE AMOR

Baixa Grande-BA, 30 de Setembro de 2015

Jacimeire Paula da Silva
Jorgeando Santana Oliveira
João de Jesus Vasquez
Rogério da Mata Andrade
Marcelo da Rocha
Jorgeando Lima
Mariane Custódio dos Santos
Rafael Costa

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL

Correios



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Serviço de Apoio Administrativo da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, 3º andar, Ala
Oeste, sala 307
Brasília-DF
Cep: 70.044-900

UF

REMETENTE

FONE

USO EXCLUSIVO
DOS CORREIOS

TENTATIVAS
ENTREGA

CARIMBO

Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande-BA
Rua do CTL, 04 – Bairro Bela Vista
CEP: 44620-000 Baixa Grande-BA

UNIDADE ENTREGADORA

Visto



I - receber e analisar documentação técnica, institucional e jurídica, na forma do art. 6º desta Portaria, dos Manuais de Instruções, das Instruções Normativas nº 1, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF;

II - celebrar os contratos de repasse, em nome da União, observado o disposto no art. 7º;

III - promover a execução orçamentário-financeira relativa aos contratos de repasse, mediante o uso, na modalidade total, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, observada a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 1, de 1997;

IV - acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas; e

V - receber, analisar e adotar as providências necessárias à respectiva baixa das prestações de contas, parciais e finais, relativas aos contratos de repasse.

Parágrafo único. A CEF encaminhará ao Ministério das Cidades informações sobre o processo de contratação e execução física e financeira, nos modelos e periodicidade definidos por este Ministério.

Art. 9º A execução orçamentária e financeira dos contratos de repasse observará os seguintes procedimentos:

I - o Ministério das Cidades efetuará a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros à CEF, que se baseará nas informações por ele fornecidas, relativas à contratação e execução física e financeira dos empreendimentos; e

II - os recursos financeiros serão depositados em conta específica de cada contrato de repasse, especialmente aberta para esta movimentação em agência da CEF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 1997, e na forma estabelecida contratualmente.

Art. 10 Deverá ser mantida, durante todo o período de realização da obra, placa indicando a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo fornecido pela CEF na assinatura do contrato de repasse, observadas as orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
707	53660.000043/99	Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES	Alto Rio Novo/ES
708	53740.002026/99	Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer	Paulo Lopes/SC
709	53740.001435/98	Associação Luas Comunitária para Promoção da Cultura, Artes e Educação de Primeiro de Maio	Primeiro de Maio/PR
710	53830.002511/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM	Pedro de Toledo/SP
711	53740.000161/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema	Ibema/PR
712	53650.002151/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência - ACORDI	Independência/CE
713	53650.000043/00	Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter	Fortaleza/CE
714	53640.001542/98	Rádio Comunitária Cruzeiro FM	Tucano/BA
716	53640.000607/99	ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibitaitense	Ibititá/BA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 41.339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo nº 29100.124483/79. FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - RTV - São João da Boa Vista/SP. Canal 14+E. Autoriza a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 32.885, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

Processo nº 53500.002554/2002. Aplica à TELEVISÃO CIDADE S/A., CNPJ/MF nº 01.673.744/0001-30, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Aracaju, no Estado de Sergipe, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 39, § 1.º, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 32.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Processo nº 53500.002537/2002. NET GOIÂNIA S.A., CNPJ/MF nº 33.659.475/0001-43, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Goiânia, no Estado de Goiás. Aplica a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 39, § 1.º, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.401, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006052/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Araxá, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006050/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no rt. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006050/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Passos, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE REGIME LEGAL E CONTROLE DE SERVIÇOS POR ASSINATURA

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 7 de outubro de 2003

Nº 36-CMLC - Processo nº 53524.000243/2003. WAY TV BELO HORIZONTE S.A., CNPJ/MF nº 04.603.960/0001-05, concessionária do

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 609, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027347/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a SCC SISTEMA CANAÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Camaã dos Carajás, Estado do Pará, através do canal 8 (oito), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela TELEVISÃO LIBERAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), na cidade de Belém, Estado do Pará.

MIRO TEIXEIRA

717	53760.000503/98	Fundação Cultural Enéas Carvalho	Ipiranga do Piauí/PI
718	53740.000307/01	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales	Moreira Sales/PR
719	53610.000191/99	Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM	Major Izidoro/AL
720	53790.000022/99	Associação Mãe Rainha	Independência/RS
721	53710.000726/00	Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso/MG
722	53780.000181/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada	Presidente Juscelino/RN
723	53740.000382/02	Associação Cultural Marmeleiro	Marmeleiro/PR
724	53640.001674/98	Associação Comunitária Cultural de Itagi	Itagi/BA
726	53680.000530/98	União Associativa Comunitária de Pé do Morro	Governador Luiz Rocha/MA
727	53650.000972/01	Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares	Massapê/CE
728	53640.001543/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande	Baixa Grande/BA
729	53103.000477/01	Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra - FUNSCAM	Manaíra/PB
730	53690.001346/98	Associação "Marechal Rondon" de Campinápolis - MT	Campinápolis/MT
733	53650.000920/99	Fundação Pedra Branca para o Desenvolvimento e Assistência Social	Pedra Branca/CE

MIRO TEIXEIRA

Serviço de TV a Cabo na Área de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Extingue o referido processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO FERREIRA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 41.333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Outorga autorização para uso de radiofrequências à VESPER SAO PAULO S.A., utilizadas para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em conformidade com o estabelecido na Cláusula 4.1 dos Termos de Autorização

GILBERTO ALVES
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000054/1998, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da CABUGINET COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando o canal 17 (dezessete).

EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA

(6.541-8 18/12/03 166,22)



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ALTEMAR MANOEL SANTOS (Título Eleitoral: 063812830558)** é **MEMBRO (exercício 23/07/2015 a 31/01/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - BAIXA GRANDE/BA**
Vigência: **Início: 23/07/2015 Final: 31/01/2016**
Código: **BBRI.GXTI.YHXI.ETP/.**
Certidão emitida às: **23/11/2015 08:41:53**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDIOMÁRIO CATUREBA RIOS (Título Eleitoral: 096070210582)** é **PRESIDENTE (exercício 29/09/2015 a 29/03/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PPS - 23 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - BAIXA GRANDE/BA**
Vigência: **Início: 29/09/2015 Final: 29/03/2016**
Código: **MJE#.52ZV.7NSY.BDED.**
Certidão emitida às: **23/11/2015 08:41:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041557/2015 Localidade / UF: BAIXA GRANDE/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 17.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 18;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 29 e 30.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 20. (9.3.2015 a 9.3.2018)
Presidente: Edson Nepomuceno Lima;
Vice-Presidente: Altomar Manoel Santos;
Diretor(a) Secretário(a): Noilza Cristina de Almeida Dias;
Diretor(a) de Finanças: Dinialy Lima Vieira;
Diretor(a) de Patrimônio e Relações Comunitárias: Ediomario Catureba Rios.
- 4) Comproverantes de maioridade e nacionalidade: fls. 21 a 25.
- 5) CNPJ: fl. 5.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 39 a 41. Incompleto.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No relatório do Conselho Comunitário devem ser indicadas as entidades representadas por cada um dos conselheiros.
- O Vice-Presidente e o Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias fazem parte, respectivamente, dos diretórios do PSB e do PPS em Baixa Grande ? BA, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26113/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041557/2015-16.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE - BA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baixa Grande**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	No relatório do Conselho Comunitário devem ser indicadas as entidades representadas por cada um dos conselheiros. Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – O Vice-Presidente, Altemar Manoel Santos, faz parte do diretório do PSB em Baixa Grande - BA; 2 – O Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias, Ediomario Catureba Rios, faz parte do diretório do PPS em Baixa Grande - BA. Isso configura, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Norma 1/2015, vínculo político. Portanto, para o prosseguimento do processo, é necessário o saneamento da irregularidade, ou seja, ou

		a Entidade procede à nova eleição para substituição do(s) titular(es) do(s) cargo(s) ou o(s) impedido(s) deixa(m) de fazer parte do(s) diretório(s) do(s) partido(s) político(s).
--	--	---

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 23/11/2015, às 09:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0837300** e o código CRC **77C94149**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 0837295.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38552/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE - BA**

Rua do CTL, nº 4 - Bairro: Bela Vista

44.620-000 - Baixa Grande - BA

CNPJ nº 01.682.411/0001-77

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041557/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26113/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0837316** e o código CRC **8E138BBD**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4197/2015/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.041557/2015-16.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE - BA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Baixa Grande, estado da Bahia, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0837295.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0837321** e o código CRC **9056D7DB**.

Data de Envio:

10/12/2015 15:45:28

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

cristinaalmeida13@yahoo.com.br

radio@baixagrandefm.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041557/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0837316.html

Nota_Tecnica_0837300.html

Certidoes_obtidas_via_internet_0837295_TSE.pdf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Apuração de Infração
À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza político-partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041557/2015-16. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.009547/2016-69**, em face da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE** (CNPJ 01.682.411/0001-77), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baixa Grande/BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 02/03/2016, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0970177** e o código CRC **11E61D40**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8850/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande
Rua do Lajedo - Bairro Salgadinho
44.620-000 - Baixa Grande - BA
CNPJ nº 01.682.411/0001-77

Assunto: **Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº 53900.041557/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reenviar a Nota Técnica nº 26113/2015/SEI-MC e o ofício nº 38552/2015, encaminhados eletronicamente à entidade em 10/12/2015, acerca de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



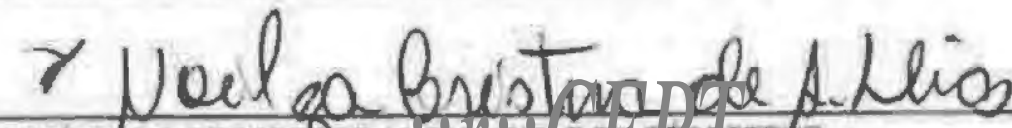
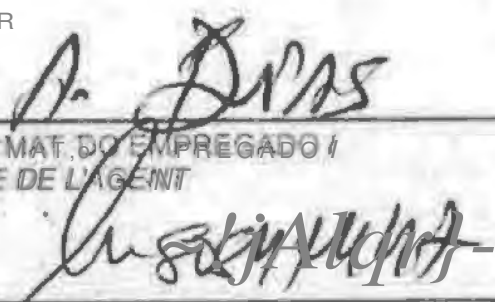
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1028451** e o código CRC **93D27B11**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC Of. nº 8850/2016/SEI-MC, 18/03/2016 53900.041557/2015-16 REPRESENTANTE LEGAL ASS. BENEFICENTE E CULT. COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE RUA DO LAJEDO - BAIRRO SALGADINHO 44.620-000 BAIXA GRANDE - BA
ENDEREÇO / ADDRESS	
CEP / CODE POSTAL	

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATUREE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☒ DEMENS ☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ
---	--

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCÉPTEUR NOMELEOV 00:~ R I R	06/04/2016	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR NOELZA CRISTIANE DE A. DIAS	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN070

AR

JQ. 45709540 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____

: h

____/____/____

: h

____/____/____

: h

PREENCHER COM CÉLEBRE DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público

Ministério da Comunicação

ENDEREÇO PARA ENTREGA / ADRESSE

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Estruturação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Anexo B Sala 300-0

70014-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DDDDDD-DDD

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041557/2015 Localidade / UF: BAIXA GRANDE/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Altemar Manoel Santos	578.731.515-49	Vice-Presidente	09/03/2015 09/03/2018	
Ediomário Catureba Rios	173.187.228-32	Diretor de Patrimônio	09/03/2015 09/03/2018	
Dinialy Lima Vieira	052.725.595-50	Diretor Financeiro	09/03/2015 09/03/2018	
Edson Nepomuceno Lima	278.377.338-43	Presidente	09/03/2015 09/03/2018	(74) 99972656 (74) 32581164 (74) 99972656 (74) 32581164 (74) 99972656 (74) 32581164 (74) 99972656 (74) 32581164
Noilza Cristina de Almeida Dias	006.585.405-56	Secretário	09/03/2015 09/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0798420).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 26.10.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 17 (Requerimento 0798420).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 18;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 29 e 30.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 20 (Requerimento 0798420). (9.3.2015 - 9.3.2018)
Presidente: Edson Nepomuceno Lima;
Vice-Presidente: Altemar Manoel Santos;
Diretor(a) Secretário(a): Noilza Cristina de Almeida Dias;
Diretor(a) de Finanças: Dinialy Lima Vieira;
Diretor(a) de Patrimônio e Relações Comunitárias: Ediomario Catureba Rios.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 21 a 25 (Requerimento 0798420).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0798420).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Requerimento 0798420).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 0798420).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 39 a 41 (Requerimento 0798420).
Incompleto.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário no qual estejam indicadas as entidades representadas por cada um dos conselheiros.

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 26113/2015 0837300, a irregularidade foi sanada, uma vez que o senhor Altemar Manoel Santos solicitou desfiliação do partido político (PSB) e o senhor Ediomario Catureba Rios renunciou ao cargo de Presidente do PPS, conforme documento às fls. 3/4 (Carta 1115859).
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13976/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041557/2015-16.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baixa Grande**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, conforme Carta 1115859.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	A Associação não encaminhou relatório do Conselho Comunitário no qual estejam indicadas as entidades representadas por cada um dos conselheiros, conforme exigência contida na Nota Técnica nº 26113/2015/SEI-MC, 0837300. <u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. <u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. <u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número

		mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
--	--	--

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 07/06/2016, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1174431** e o código CRC **F3BECB64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20981/2016/SE5-MCI 5C

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE - BA**

Rua do CI L, nº 4 - Bairro: Bela Tista

44620-000 - Bai. a Grande - BA

Cx PNHJ 01682411/0001-77

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041557/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1V Cumprimtando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cº pia da **NOTA TÉCNICA Nº 13976/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, óue trata de pendqncias encontradas nos autosV

2V A esse respeito, fica estaêelecido o prabo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de receêimento deste ofício, para óue essa entidade se manifeste soêre o assunto e apresente a documentação pendente, soê pena da **extinção da outorga**V

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2016, zs 11:0à, conforme artV3º, 55, "ê", das Portarias MC nº 89/2014 e MCI 5C nº 34/2016V



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://seiVncVgovVr/verificaVhtml> informando o cº digo verificador **1174461** e o cº digo CRC **B4F5F0F1V**

Em caso de resposta a este Ofício, faber referqncia e, pressa a: Ofício nº 20981/2016/SE5-MCI 5C - Processo nº à3900V041àà7/201à-16 - x ° SE5 1174461

Data de Envio:

10/25/4215 11:28:8M

De:

C S /EAR(S IEA-)C S <s ear c. iea@ . mu ng@r . naeivnbi>ct

Para:

. c@l@rr dı a@r l0o yr hmi. mu i>c
cr 3 @n >r @r vcr g3afu i. mu i>c

Assunto:

Agb@n3a S mcaepng3êg. @ Of@@dC @@élec@n3re S mu ng@r çõaei

Mensagem:

Pcazr 3 nlr <

(af: 90722i281996/4219)15

Eavna au rgaxm 3m nu aglr çãmcafacagla r rgá@ea 3a pcm aeemgmC @@élec@n3re S mu ng@r çõaei

Rlag. @rr u agla,
Ea. calr c@ 3a Each@ne S mu ng@r çãmAdlcôg@r
C @@élec@n3re S mu ng@r çõae

C agervau rnlmu ál@r, frbmçãmcaepng3aci
O agb@n3a caepnelre a/nm 3m nu aglne. mu pdu aglr cae 3abacá eacfa@max. de@r u agla
b@ Pal@@gru aglmAdlcôg@mi
Pr cr mllcne reenglne aglca au . nglrlm. mu mC @@élec@n. d@rg3mr qn@

Anexos:

Of@@n_1168851ihlu d
Nmrlr_Ta. g@r_1168801ihlu d

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041557/2015 Localidade / UF: BAIXA GRANDE/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ediomário Catureba Rios	173.187.228-32	Diretor de Patrimônio	09/03/2015 09/03/2018	
Dinialy Lima Vieira	052.725.595-50	Diretor Financeiro	09/03/2015 09/03/2018	
Noilza Cristina de Almeida Dias	006.585.405-56	Secretário	09/03/2015 09/03/2018	
Edson Nepomuceno Lima	278.377.338-43	Presidente	09/03/2015 09/03/2018	(74) 99972656 (74) 32581164 (74) 99972656 (74) 32581164 (74) 99972656 (74) 32581164 (74) 99972656 (74) 32581164
Altemar Manoel Santos	578.731.515-49	Vice-Presidente	09/03/2015 09/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0798420).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 26.10.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 17 (Requerimento 0798420).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 18;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 29 e 30.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 20 (Requerimento 0798420). (9.3.2015 - 9.3.2018)
Presidente: Edson Nepomuceno Lima;
Vice-Presidente: Altemar Manoel Santos;
Diretor(a) Secretário(a): Noilza Cristina de Almeida Dias;
Diretor(a) de Finanças: Dinialy Lima Vieira;
Diretor(a) de Patrimônio e Relações Comunitárias: Ediomario Catureba Rios.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 21 a 25 (Requerimento 0798420).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0798420).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Requerimento 0798420).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 0798420).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 2 (Carta 1235434).

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 26113/2015 0837300, a irregularidade foi sanada, uma vez que o senhor Altemar Manoel Santos solicitou desfiliação do partido político (PSB) e o senhor Edimario Catureba Rios renunciou ao cargo de Presidente do PPS, conforme documento às fls. 3/4 (Carta 1115859).
- Foi realizada nova pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1479/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baixa Grande / BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1652969** e o código CRC **90638C09**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041557/2015-16

SEI nº 1652969


**Sistemas
Interativos**
Menu Principal ▾

SRD » RADCOM » Consultas » **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Baixa Grande
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE
Nome Fantasia: BAIXA GRANDE FM
Logradouro: PRAÇA JJ SEABRA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.682.411/0001-77
Bairro: CENTRO
Número: 226
Fax: Não Informado

☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 44620000
Número: 226
Município: Baixa Grande
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: PRAÇA JJ SEABRA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: BA
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 44620000
Número: .
Município: Baixa Grande
Telefone:

Logradouro: PCA JJ SEABRA, 40
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: BA
Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

**Data Publicação
Contrato/Convênio:**

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	728		Portaria	MC	15/12/2003	19/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	49405		ATO	SCM	24/02/2005 1	28/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1039		Decreto Legislativo	CN	25/11/2005	28/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54816		ATO	CMPRL	16/12/2005 09	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE -
CNPJ/CPF(01.682.411/0001-77)

Situação: Entidade não possui
débitos

Município/UF: BAIXA GRANDE/BA

Canal: 200

Indicativo: ZYS598

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

22:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.041557/2015-16**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE**

Em atenção ao Memorando nº 1479/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.059041/2015	- Em trâmite; - Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs ativos	53900.009547/2016	- Em trâmite; - Processo aguardando análise de defesa. - Irregularidade apurada: art. 11, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 25, §2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015. - Infração: (data de ocorrência: 23/11/2015).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1664611** e o código CRC **352D121E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041557/2015-16

SEI nº 1664611



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC BENEFICENTE E CULT COMUN DE BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.682.411/0001-77

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:11 do dia 22/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a incorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6542/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041557/2015-16.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baixa Grande**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 728, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1039, publicado no DOU de 28/11/2015.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou-se em 28/10/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 26/10/2015, à fl. 1 (Requerimento 0798420), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Edson Nepomuceno Lima;
Vice-Presidente: Altamar Manoel Santos;
Diretor(a) Secretário(a): Noilza Cristina de Almeida Dias;
Diretor(a) de Finanças: Dinialy Lima Vieira;
Diretor(a) de Patrimônio e Relações Comunitárias: Ediomario Catureba Rios.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento

				0798420)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Carta 1235434
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 6 a 17 (Requerimento 0798420)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 18 a 20 (Requerimento 0798420)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 21 a 25 (Requerimento 0798420)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fl. 2 (Carta 1235434)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 2 (Requerimento 0798420)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1759633
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl. 5 (Requerimento 0798420)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1664611
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1759637).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041557/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Baixa Grande / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001543/1998 e nº 53900.041557/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baixa Grande / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 24/03/2017, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 05/04/2017, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/04/2017, às 18:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1759640** e o código CRC **B77DD81F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041557/2015-16**

Entidade: **Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.041557/2015-16** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 6542/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1759640), no qual a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baixa Grande/BA**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1792236** e o código CRC **23394AF3**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041557/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a

partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Baixa Grande / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001543/1998 e nº 53900.041557/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baixa Grande / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2000/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001543/1998 e nº 53900.041557/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baixa Grande / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1804380** e o código CRC **22FC5F3C**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041557/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Baixa Grande / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1804388** e o código CRC **9F3F984E**.

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.041557/2015-16

Entidade: Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2000/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 18:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1979595** e o código CRC **9B258EB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/06/2017 15:31:33
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4398385
Data prevista de publicação: 28/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9959368	ATO PORTARIA Nº 1919 MIN.rtf	bf9c636613572064 6fd3559e8b5ae61a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959369	ATO PORTARIA Nº 1920 MIN.rtf	d95830ee59c30d46 a509e1ca83b327b4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959370	ATO PORTARIA Nº 1948 MIN.rtf	dc9089945a826514 c2ca2301d246bea8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959371	ATO PORTARIA Nº 1994 MIN.rtf	cb246c3788179e98 244b7567ce15790c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959372	ATO PORTARIA Nº 1995 MIN.rtf	e07112e6a25069b3 7e3d4c48ae6aa338	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959373	ATO PORTARIA Nº 1996 MIN.rtf	13139c909aa66e3f 7fe62eaad289c56f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959374	ATO PORTARIA Nº 1998 MIN.rtf	138314499132a3be 37772da1384e56f1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959375	ATO PORTARIA Nº 1999 MIN.rtf	cf64f26e9159653a 31baef7cef643b04	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959376	ATO PORTARIA Nº 2000 MIN.rtf	23f9640756403feb 2eddb527801be03	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959377	ATO PORTARIA Nº 2001 MIN.rtf	c0fbaf11e5d4fdb6 fa5bc21f1d6fc5c1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9959378	ATO PORTARIA Nº 2002 MIN.rtf	37b74d850c9422f7 ef17222ef0a209cb	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959379	ATO PORTARIA Nº 2003 MIN.rtf	03ed1c4105e40779 28f6bb50ef2946b3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959380	ATO PORTARIA Nº 2126 MIN.rtf	38d0d5b82b831275 ae8996e8f48d49e4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959381	ATO PORTARIA Nº 2176 MIN.rtf	71ff5385f1b14a40 ec3e7d0ea2616cde	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959382	ATO PORTARIA Nº 2178 MIN.rtf	17437c7efbdefcec 3559e890c3c425c8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959383	ATO PORTARIA Nº 2633 MIN.rtf	6a5b74b35654692e 72224f955227f6b9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959384	ATO PORTARIA Nº 3051 MIN.rtf	3764cfed5393ac67 6a7accbaafae8c82	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959385	ATO PORTARIA Nº 5711 MN .rtf	585ec772c6faf4e3 a8cc9b712e94240f	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			113,00	R\$ 3.733,52



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.914-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028900/2013-19 e nº 53670.000058/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Vila Alzira, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aparecida de Goiânia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.916-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740-000985/1998 e nº 53000.027624/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de Maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera Cruz do Oeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.917-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000237/2002-72 e nº 53900.042116/2015-23, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Sambeneditense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Benedito/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.919-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055766/2011-59 e nº 53830.002117/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de novembro 2011, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valentim Gentil/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.920-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056613/2011-29 e nº 53610.000359/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de Setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Girau do Ponciano/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.948-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000989/1998 e nº 53900.039805/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Corações/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.994-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000047/1999 e nº 53000.052558/2013-60, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MONTESSIONENSE DE RÁDIOFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Sião / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.995-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000491/1999 e nº 53900.036274/2015-44, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO PHOENIX FM NOVO CRUZEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Cruzeiro / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.996-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000350/1998 e nº 53900.003524/2015-60, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMEIRENSE DE DEFESA DA COMUNIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmeira dos Índios / AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.998-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000908/2002 e nº 53900.017332/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COSTA SUL - ACCS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.999-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000137/1999 e nº 53900.041521/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.000-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001543/1998 e nº 53900.041557/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baixa Grande / BA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939820** e o código CRC **5CA214BB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31159/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE - BA**

Rua do CTL, nº 4 - Bairro: Bela Vista

44.620-000 - Baixa Grande - BA

CNPJ nº 01.682.411/0001-77

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.041557/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande, sediada em **Baixa Grande - BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28/11/2015**, conforme Portaria nº 2.000, de 07/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017. (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2037315** e o código CRC **D2B7A180**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31159/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041557/2015-16 - Nº SEI: 2037315

Data de Envio:

27/07/2017 14:51:33

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cristinaalmeida13@yahoo.com.br

radio@baixagrandefm.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2037315.html

Brasília, 18 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041557/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Baixa Grande / BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDIONÁRIO CATUREBA RIOS** (Título Eleitoral: **098070210582**) é **PRESIDENTE** (exercício: **29/09/2015 a 07/04/2016**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PPS - 23 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	BAIXA GRANDE - BA - Municipal
Vigência:	Início: 29/09/2015 Final: 30/10/2016
Código de Validação:	Tdq/NB3IPKF9BPzLPvmezg+yiRk=
Certidão emitida em:	19/06/2018 15:03:02

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.